

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO ADITIVO DE DISTRATO/RESCISÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-CMP

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN E A EMPRESA 48.932.873 THIAGO GARCIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, com sede no(a) Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, CEP: 59.259-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.518.425/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente JOSE LUCIANO SILVESTRE, inscrito(a) no CPF sob o nº 450.501.984-53, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a empresa 48.932.873 THIAGO GARCIA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.932.873/0001-69, sediado(a) na 10 R RUA DUQUE DE CAXIAS, 74, CENTRO, IELMO MARINHO/RN, CEP 59.490-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. THIAGO GARCIA, portador(a) do CPF/MF nº 366.834.018-88, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2026, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 02010001/2026 e com base no Processo de Inexigibilidade de licitação nº 001/2026, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Distrato de Contrato, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1.1 - Fica reincido unilateralmente a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual - passando a ter eficácia após a publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal, nos termos do artigo Art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21, o Contrato de prestação de serviços nº 001/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Passagem/RN e a Empresa 48.932.873 THIAGO GARCIA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FORMALIZAÇÃO, TRAMITAÇÃO, ANÁLISE E CONCLUSÃO DOS PROCESSOS DE DESPESAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 DO TCE/RN, partes integrantes do Inexigibilidade de licitação nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos Art. 137, I, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, do Contrato Originário nº 001/2026 e Inexigibilidade nº 001/2026.

"Art.. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação.

CLÁUSULA QUARTA DA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - As partes, a partir desta data, dão plena e irrevogável quitação das obrigações assumidas em função do Contrato, renunciando ambas as partes ao exercício de quaisquer direitos referentes ao Contrato ora rescindido, para nada mais pleitear, seja administrativa ou judicialmente, em decorrência das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - As comprovações das tentativas de contato encontram-se em anexo a este termo unilateral.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio, para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado. E, por assim decidir, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Passagem/RN, em 25 de fevereiro de 2026

JOSE LUCIANO SILVESTRE
Vereador Presidente

Publicado por: JOSE LUCIANO SILVESTRE
Código Identificador: 64140471